



**Sindicato dos Bancários e Financieiros
de São Paulo, Osasco e Região CUT**

Rua São Bento, 413, Centro – São Paulo/SP - CEP 01011-100 – Tel. 55 11 3188-5200.

www.spbancarios.com.br



www.facebook.com/SPBancarios



twitter.com/spbancarios

Protocolo nº 059/2019

São Paulo, 03 de Setembro 2019.

Ao

Banco Santander (Brasil) S.A.

Avenida Juscelino Kubitschek, nº 2235 – 6º andar

Att. Sra Fabiana Silva Ribeiro

Relações Sindicais

**REF.: COBRANÇA DE VALORES DE ASSISTENCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA – APOSENTADOS
POR INVALIDEZ**

Prezados,

O SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE SÃO PAULO, entidade sindical de primeiro grau, devidamente inscrita no Ministério do Trabalho, com CNPJ nº 61.651.675/0001-95, sede em São Paulo/SP, na Rua São Bento, nº. 413 – Centro, CEP 01011-100, vem respeitosamente, por intermédio de sua Dirigente Executiva e Coordenadora da COE Santander (Brasil) S.A **Maria Rosani Gregorutti Akiyama Hashizumi**, **NOTIFICAR** o **BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.**, pelos motivos que passa a expor:

A entidade sindical tem atendido trabalhadores, na situação de aposentadoria por invalidez, que receberam telegrama do Banco Santander com a informação de que: “a partir de 30/09/2019, a cobrança dos benefícios de assistência médica e odontológica serão realizados via débito mensal em sua conta corrente Santander”. No documento, ainda são informados os valores dos benefícios, com a ressalva de que tais importâncias individuais deverão ser multiplicadas pelo número de dependentes, se houver. Por fim, ainda há a afirmação de que qualquer inconsistência nos dados, via Portal RH, poderá implicar na suspensão dos planos.



**Sindicato dos Bancários e Financieiros
de São Paulo, Osasco e Região CUT**

Rua São Bento, 413, Centro – São Paulo/SP - CEP 01011-100 – Tel. 55 11 3188-5200.

www.spbancarios.com.br



www.facebook.com/SPBancarios



twitter.com/spbancarios

Ocorre que esses benefícios de assistência médica e odontológica estavam sendo concedidos a esses trabalhadores aposentados por invalidez sem qualquer cobrança, desde o afastamento das atividades.

Assim, não há como admitir tal mudança de procedimento, sendo irregular qualquer cobrança, já que os benefícios da assistência médica e odontológica, **sem custos ao trabalhador aposentado por invalidez**, foram realizados espontaneamente pelo Banco, por vários anos, não devendo prevalecer tal imposição para futuros pagamentos.

Além do mais, a condição desses pagamentos para a manutenção das assistências é totalmente indevido, podendo causar inúmeros prejuízos a esses trabalhadores que, em hipótese alguma, poderão ter seus planos suspensos, já que muitos estão em tratamento médico.

Isto posto, o Sindicato dos Bancários de São Paulo, encaminha a presente notificação, para que **o Banco Santander (Brasil) S.A. deixe de realizar tais cobranças, informando a esses trabalhadores, aposentados por invalidez, da manutenção da assistência médica e odontológica nos mesmos moldes aplicados até então e desde o afastamento das atividades laborais, ou seja, sem qualquer pagamento.**

Nesse sentido, requer o retorno do Banco Santander (Brasil) S.A. no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da presente, sob pena de responder às medidas judiciais cabíveis.

MARIA ROSANI GREGORUTTI AKIYAMA HASIZUMI

Diretora Executiva e Coordenadora da COE Santander (Brasil) S/A